

Assunto: URGENTE - Parecer Jurídico

De: Compras Administração <comprasadm@agrolandia.sc.gov.br>

Data: 12/06/2024, 10:03

Para: suzan.juridico@agrolandia.sc.gov.br

Bom dia,

Segue em anexo o pedido de análise e emissão de parecer referente à documentação apresentada pela empresa classificada em 1º lugar no Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 44/2024, que tem por objeto o “registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de limpeza interna e externa destinados a atender os ambientes educacionais da Rede Municipal de Ensino e demais ambientes dos diversos setores da Administração Municipal”.

Informo que a presente demanda também foi enviada ao Controle Interno.

Ainda em anexo, segue o respectivo edital e documentação da empresa.

Solicito urgência na análise.

Favor, informar o recebimento deste e-mail.

Muito obrigada pela atenção.

Atenciosamente,

Lucilene Will Ramos
Pregoeira Suplemente

— Anexos: —

33.209.229 ROGERIO BORGES.zip	3,1MB
Edital Pregão eletrônico nº 44.pdf	1,5MB
Requerimento Assessoria Jurídica.pdf	201KB



À Dra.

SUZAN CARLA FRARE

Assessora Jurídica

Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC

Assunto: Solicitação de Parecer Técnico sobre a documentação de empresa classificada no Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 44/2024.

Objeto: registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de limpeza interna e externa destinados a atender os ambientes educacionais da Rede Municipal de Ensino e demais ambientes dos diversos setores da Administração Municipal.

REQUERIMENTO

Eu, Lucilene Will Ramos, pregoeira suplente nesta municipalidade, considerando a necessidade de assegurar a conformidade e regularidade das documentações apresentadas pela empresa participante do certame em epígrafe, venho, por meio deste, REQUERER, com urgência, a emissão de parecer técnico dessa Assessoria Jurídica acerca da documentação apresentada pela empresa ROGERIO BORGES, classificada em primeiro lugar na fase de habilitação do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 44/2024, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

- 1) a adequação do objeto social da empresa ao objeto do processo licitatório;
- 2) a capacidade técnica e operacional da empresa enquadrada como MEI para executar o contrato;
- 3) outras questões jurídica ou administrativa pertinente que possa impactar na habilitação da empresa para este certame.

A solicitação de parecer técnico justifica-se pelos seguintes motivos:

- 1) Quanto ao objeto Social: a documentação apresentada pela empresa não menciona, em seu objeto social, atividades que sejam pertinentes ao objeto licitado. A ausência dessas atividades pode implicar na não adequação da empresa para a execução do contrato, conforme as exigências previstas no edital.
- 2) Quanto ao enquadramento como MEI: a empresa é enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), e há dúvidas sobre a capacidade técnica e operacional de um MEI para a execução das atividades previstas no objeto licitado, conforme as regras e limites estabelecidos para essa modalidade empresarial.

A análise detalhada e o parecer jurídico são essenciais para a tomada de decisão fundamentada sobre a habilitação da referida empresa.



Certa de contar com a atenção e celeridade no atendimento a presente solicitação, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Nestes termos,
pede deferimento.

Agrolândia/SC, 12 de junho de 2024

LUCILENE WILL RAMOS
Pregoeira Suplente